



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 321 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de
servente e 01 (uma) vaga para o cargo de motorista, ambos de
provimento efetivo.

Art. 2º - Os requisitos para provimentos dos cargos efetivos,
são aqueles descritos na Constituição Federal; conhecimento
específico da área e Habilitação Profissional para os que a exigir,
bem como preencher os requisitos estabelecidos por edital de
concurso público.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos obedecerão às
referências que se seguem, consoante ANEXO III da Lei Municipal
154 de 10 de Julho de 2001:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
SERVENTE	06
MOTORISTA	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de novembro de 2006.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 27 DE NOVEMBRO DE 2006.